



## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

## VOTO DG

**RELATORIA:** DG**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA**NÚMERO:** 59/2025**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Plano de Integridade da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, biênio 2024/2025.**ORIGEM:** GAB DG**PROCESSO (S):** 50500.108162/2021-65**PROPOSIÇÃO PRG:** NÃO HÁ.**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

---

**1. DAS PRELIMINARES**

1.1. Trata-se de proposta de prorrogação de vigência do Plano de Integridade da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, biênio 2024/2025.

**2. DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL**

2.1. A Deliberação nº 358, de 23 de outubro de 2023 aprovou, na forma do anexo, SEI (19612239), o Plano de Integridade da ANTT para o biênio 2024-2025.

2.2. Com a proximidade do término da vigência deste plano, tornou mister providenciar a elaboração do plano para o próximo biênio, 2026-2027. No entanto, após reunião ocorrida na última sexta-feira, dia 24/10/25, com a presença do Secretário Especial de Controle Interno do Ministério dos Transportes, foi deliberado com o Diretor-Geral e o Chefe de Gabinete sobre a necessidade de se realizar a reestruturação da área que deverá ser responsável pelo Programa de Integridade da Agência. Essa necessidade decorreu após o resultado da apuração das respostas ao Modelo de Maturidade em Integridade Pública - MMIP.

2.3. O MMIP, criado e administrado pela Controladoria - Geral da União, foi desenvolvido a partir da síntese e da priorização dos componentes considerado essenciais à maturidade das atividades de integridade pública no nível organizacional, no contexto específico do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal (SITAI).

2.4. Em um processo de depuração, buscou-se aliar a simplificação do conteúdo à qualidade e solidez técnica do modelo de referência, proporcionando aos gestores do Poder Executivo federal, na implementação do MMIP, a melhor relação entre custos x benefícios. Dada a natureza transversal do modelo, concebido para alcançar a Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Poder Executivo federal a despeito de seu porte ou área de atuação, o MMIP pode ser facilmente adaptado para a avaliação da maturidade da integridade pública nas demais esferas e poderes da administração pública nacional, ampliando os potenciais benefícios da ferramenta.

2.5. O MMIP é um modelo de diagnóstico e avaliação da maturidade em integridade pública organizacional, estruturado em 5 níveis progressivos, diferenciados pelos graus de desempenho esperados e as características almejadas. Ilustra, portanto, os estágios de desenvolvimento da organização em relação a sua maturidade em integridade pública. O modelo é dividido em 3 elementos, correspondentes às áreas avaliadas.

2.6. Após a realização do instrumento proposto, a ANTT alcançou o nível 1 pleno. Desta forma, no intento de alçar níveis mais altos e desta forma, progredir rumo ao patamar mais elevado de maturidade em integridade pública, o Gabinete do Diretor-Geral pretende propor uma reestruturação no núcleo que irá realizar a gestão do Programa de Integridade da Agência, neste sentido, o Plano de Integridade, que atualmente atende à periodicidade bianual, irá passar a ocorrer quadrienalmente. Em virtude dessa alteração, a área técnica, em conjunto com o Grupo de Trabalho de Integridade, necessita de um prazo hábil para operacionalizar essa mudança, neste sentido, solicita-se que o Plano de Integridade vigente, ou seja, Biênio 2024 - 2025, seja prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de janeiro de 2026, ou até que entre em vigência o Plano do próximo quadriênio.

**3. DA PROPOSIÇÃO FINAL**

3.1. Ante o exposto, **VOTO** pela aprovação da prorrogação do Plano de Integridade da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, biênio 2024 - 2025, nos termos da MINUTA DE DELIBERAÇÃO DG, (SEI 36739044 ).

Brasília, 28 de outubro de 2025.

**GUILHERME THEO SAMPAIO**  
Diretor - Geral



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**, Diretor Geral, em 28/10/2025, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 36733487 e o código CRC 82506778.